EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.164.829-16**, **TORNA PÚBLICO, para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - https://bn.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na **forma ELETRÔNICA** - **EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MENOR PREÇO POR LOTE** , conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as dondições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/022025
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:08:30 (horário de Brasília).
HORÁRIO DA DISPUTA:09:00horário de Brasília).
TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minuto:
Inicio recebimento das propostas: 12/02/2025 às 18:00 horas até as 08h29min. do dia 28/02/2025.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
LOCAL: https://bnc.org.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:

pregao@ituporanga.sc.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br .

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnc.org.br/condutor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA EVALDO ROSA PARTE 2 - CONTORNO LAGOA, SERVIDÃO 01- PROXIMO FRIGORIFICO PERIMBO, SERVIDAO VEREADOR ANTONIO TITO SCHIMDT E SC 350 - PROXIMO Á ENTRADA DA BARRAGEM SUL. PROCESSO DIGITAL Nº 1110/2025. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NAS RUAS EVALDO ROSA PARTE 2 - CONTORNO LAGOA, SERVIDÃO 01- PROXIMO FRIGORIFICO PERIMBO, SERVIDAO VEREADOR ANTONIO TITO SCHIMDT E SC 350 - PROXIMO Á ENTRADA DA BARRAGEM SUL, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.3 A licitação será dividida em LOTES, mas o julgamento será menor preço POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.4 O O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

2.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço Global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.6.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
2.6.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;
2.6.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);
2.6.4 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
2.6.5 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.
2.6.6 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.
2.6.7. ANEXO VII – Cronograma físico financeiro, BDI e Memorial Descritivo.

3.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

3.1 Os órgãos gerenciadores serão a **Secretaria Municipal de Urbanismo.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em ***SESSÃO PÚBLICA ONLINE*** via site https://bnc.org.br, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desteEdital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei n° 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço https://bnc.org.br.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderespara formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Marca (quando for o caso);
c) Fabricante (quando for o caso):
d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência decontratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor DO LOTE.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até oencerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três,oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente apósdecorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nosarts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b)No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e envio da ata de julgamento das amostras aos e-mails cadastrados no processo licitatório.

9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.19 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.21 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob penade não aceitação da proposta.

9.22 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.23 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

9.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.25 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.26 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.27 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.30 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis**); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep**); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralizaçãodo recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ).**

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede dolicitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito decomprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios socias**, de acordo com previsto no art. 69, I da lei 14.133/2021, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula*:***

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: --------- = índice mínimo: 0,05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC + PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC + PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,51}$$

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível (caixa+ banco); **ARLP** = Ativo Realizável em Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente**; AT** = Ativo Total**; PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível e Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

Observação 1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Observação 3: O documentos referidos na letra “a” deste item a limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

Observação 4: Quanto aos índices utilizados, são os indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC, desta forma, a adoção dos índices é justificável, adotando o princípio da prudência e segurança jurídica à contratação, uma vez que já está formada jurisprudência nos Tribunais Superiores (líquido e certo) a responsabilidade solidária da Administração Pública, caso a empresa contratada não cumpra seus compromissos trabalhistas

b) **Certidão negativa de falência**, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados dadata da sua apresentação.

C) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

d) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **– CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica),** ea Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, conforme prevê o Art. 30 § 1º Inciso I comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

c_1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

c_2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

c_3) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

d) O licitante vencedor deverá apresentar, até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, cadastro junto à Celesc distribuição em construção de rede, iluminação pública e georreferenciamento de rede e iluminação publica, o prazo previsto nesse item, poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela empresa, devidamente justificado e autorizado pelo fiscal do contrato.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII.**

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**).(PARA MICRO EMPRESAS OU EPP)

e) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

f) Caso a empresa pretenda utilizar beneficios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme dispoto no item 4.15 do edital.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após solicitação, sob pena de inabilitação.

10.25.2 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔNOMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.25.1, NO CASO DA EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.

10.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022,art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligencias para suprir a omissão do interessado.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamentoa mais deum resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. **DOS RECURSOS:**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,será concedido o prazo de no mínimo15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrere por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis deaproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereçoconstante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *("chat")*, e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE,** desde que atendidas às exigências deste Edital.

14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO

15.3 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.4 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a do Conrtato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

16.2 A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado à futura contratação para todos os fins e efeitos.
Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 10 deste edital.

16.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº. 94 de 08 de julho de 2020.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e o prazo para execução do objeto será conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (dozes) meses, contados da data dos orçamentos prévios salvo por força de Lei ou por interesse público.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

18.1 A alteração do Contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplinadas pela Lei 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

19.1 A contratação com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133,de 2021.

19.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, norespectivo pedido de contratação.

19.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato,” no prazo de 03 (três) dias úteis;

19.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

19.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

19.6 O prazo de vigencia do contrato será de 04 (quatro) Meses, a contar da data da sua assinatura;

19.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

19.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

19.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

19.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PREÇO:

20.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (dozes) meses, contados da data dos orçamentos prévios salvo por força de Lei ou por interesse público.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

21.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

21.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

21.1.3 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

21.1.4 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

21.1.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

21.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contatada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

21.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

21.1.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

21.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

21.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

21.2.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.2.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

21.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.2.9 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

21.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

correspondente aos danos sofridos;
21.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.2.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

21.2.21 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

21.2.22 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.2.23 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.24 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.2.25 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

21.2.26 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

21.2.27 Recolhimento do INSS da obra.

21.2.28 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

21.2.29 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

21.2.30 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo deReferência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega do boletim de medição e apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após entrega do boletim de medição e o “atesto”, pelo servidor competente (fiscal), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçameto de 2025 ou bem como serão será suplementada, se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
33390302600000000000	Material para instalação elétrica e eletrônica
175170000114	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 fraudar a licitação;

25.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

25.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecuçãoo total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicaçãoo oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

rescisão contratual;

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou,quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail pregao@ituporanga.sc.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) https://bnc.org.br devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento depublicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida paraо primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendoanulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27. 7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á odia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados osprincípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00mine das 13h30min

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

às 17h30min.

27.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do site do Município de Ituporanga https://www.Ituporanga.sc.gov.br e pelo sistema eletrônico https://bnc.org.br.

27.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

27.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

27.21 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma Bnc, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adpatar essas minutas já utlizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minuta padronizadas da AGU

Ituporanga/SC, 11 de dezembro de 2025

GEISON KURTZZ
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS LOCALIDADES.

- RUA EVALDO ROSA -BAIRRO CERRO NEGRO

-RUA VEREADOR ADALTO DE SOUZA COSTA-BAIRRO NOSSA SRA. DE FATIMA (PROXIMO FRIGORIFICO PERIMBÓ)

-SERVIDÃO VEREADOR ANTONIO TITO SCHIMIDT- BAIRRO GABIROBA

-RODOVIA SC 350- BAIRRO BARRAGEM SUL (PROXIMO ACESSO Á BARRAGEM SUL)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ademais, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de instalação e ampliação da rede elétrica e do sistema de iluminação pública, no município Ituporanga/SC.

● **Normas aplicáveis:**
o Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Ituporanga, em razão do crescimento e desenvolvimento da área urbana dos bairros acima descritos, e após pedidos das ruas/comunidades Rua Evaldo Rosa -Bairro Cerro Negro Rua Vereador Adalto De Souza Costa-Bairro Nossa Sra. De Fatima (Próximo Frigorifico Perimbó), Servidão Vereador Antonio Tito Schimidt- Bairro Gabiroba E Rodovia Sc 350- Bairro Barragem Sul (Próximo Acesso Á Barragem Sul), necessitou realizar a ampliação da rede de energia e iluminação pública nestes locais tendo em vista a já existência de tais vias públicas ao qual não possuem iluminação pública e extensão de rede. Portanto em atenção a segurança do trânsito e aos pedestres que utilizam a via vicinal, bem como a demanda de energia elétrica dos novos moradores da comunidade é necessário que seja realizada a instalação de tal serviço.

A iluminação pública é uma importante ferramenta de cidadania, pois desempenha um papel fundamental na qualidade de vida**,** segurança e bem-estar da população, reduzindo a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

criminalidade, tornando ruas, praças e espaços públicos mais seguros; Inibe ações criminosas, como assaltos e vandalismo, proporcionando sensação de segurança à população; facilita o deslocamento de pedestres e veículos durante a noite, promovendo acessibilidade para todos, garante que os cidadãos possam usufruir dos espaços urbanos com conforto e confiança, contribui para o funcionamento do comércio e do turismo durante a noite, movimentando a economia local, a iluminação adequada melhora a percepção do ambiente, proporcionando conforto visual e psicológico, reduz sensação de isolamento, permitindo que os cidadãos utilizem áreas públicas com mais confiança.

Conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002, os Municípios possuem a prerrogativa de instituir contribuição para custear a prestação do serviço de iluminação pública e, até meados de 2012, a prestação de serviços para instalação e manutenção de iluminação pública, eram em sua totalidade prestados pelas Concessionárias de Energia Elétrica (CELESC) e Cooperativas de Eletrificação.

Através das resoluções normativas ANEEL nº 479 e 480 de 03/04/2012, foram estabelecidos os procedimentos para a transferência sem ônus ao Poder Público Municipal dos ativos de iluminação pública registrados no Ativo Imobilizado das concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia, de que trata a Resolução ANEEL nº 414/2010.

O art. 218 da Resolução ANEEL nº 414/2010, alterado pela Resolução Normativa ANEEL nº 479/2012, promoveu a transferência de ativos de iluminação pública:

> Art. 218. A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito público competente.
>
> § 1º A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.
>
> § 2º Até que as instalações de iluminação pública sejam transferidas, devem ser observadas as seguintes condições:
>
> I - O ponto de entrega se situará no bulbo da lâmpada;
>
> II – A distribuidora é responsável apenas pela execução e custeio dos serviços de operação e manutenção; e
>
> III - a tarifa aplicável ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pública é a tarifa B4b.
>
> § 3º A distribuidora deve atender às solicitações da pessoa jurídica de direito público competente quanto ao estabelecimento de cronograma para transferência dos ativos, desde que observado o prazo limite de 31 de dezembro de 2014.

À luz dos fatos expostos, evidencia-se que compete ao ente municipal a responsabilidade pela instalação, expansão e manutenção da iluminação pública em seus limites territoriais, bem como a promoção da cidadania, conforme delineado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas às Secretarias requisitantes estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias. E, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual desta secretaria.

Observa-se que está sendo desenvolvido o plano de contratação anual, a comissão responsável foi constituída pela portaria 1605 de 19 de agosto de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução de obra de rede de energia elétrica e iluminação pública do município, o principal requisito básico é que a empresa a ser contratada tenha acervo técnico e profissionais habilitados para executar os serviços.

a.) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente materiais e mão de obra iguais ou semelhantes ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Poderão ser somados atestados a fim de atingir a quantidade indicada no subitem anterior;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

b.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada no Conselho Competente de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

c) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

d.) A empresa vencedora deverá apresentar declaração que efetuara o georreferenciamento dos objetos licitados no ato da assinatura do contrato. Este pelo fato da obrigatoriedade conforme norma N3210008. Da Celesc SA

Com base nos aspectos construtivos do projeto, vislumbra-se a sua caracterização como obra comum de engenharia visto que:

a) Os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito;

b) Existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Estimativa das quantidades a serem contratadas, **DEVIDAMENTE** acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades a serem contratadas estão descritas na planilha orçamentária, bem como anexo I deste documento. (anexo I).

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.

Mediante as alternativas apresentadas no mercado para execução de serviços de instalação de rede elétrica e iluminação pública, foi monitorada, analisada e avaliada a viabilidade de implantação dos melhores métodos executivos para atuação neste segmento, para prover a contratação das opções possíveis mais benéficas, eficientes, econômicas e operacionalmente viáveis. Entre as soluções possíveis, usualmente cogitadas pelos municípios, encontram-se:

I. Adquirir veículo especial, ferramentas, materiais, e contratação de técnicos especializados para a realização da instalação e manutenção de forma própria/direta;

II. Via PPP - Parceria Público Privada, transferir a responsabilidade da administração, gerenciamento e manutenção de iluminação pública, à iniciativa privada;

III. Contratação de empresa terceirizada e especializada na prestação de serviços elétricos para instalação e manutenção de iluminação pública.

Dentre as alternativas para a instalação e manutenção da iluminação pública dos municípios, considera-se abaixo os vários aspectos e características técnico/operacionais que irão sustentar a escolha para a prestação deste serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

A Concessionária de Energia (CELESC) e as Cooperativas de Eletrificação espalhadas pelo estado de Santa Catarina, tem como atividade principal a distribuição de energia elétrica através de suas redes de distribuição, aos seus diversos clientes. Não faz parte de sua atividade principal, a prestação de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública, mesmo que de suas redes, pois esta atribuição é de competência dos municípios conforme previsto na Constituição Federal e regulada pela ANEEL.

Com algumas raras exceções, este serviço pode ser contratado, mas a prestação do serviço pela concessionária/cooperativa não é prioritária, podendo levar várias semanas para ser executado, causando uma demora excessiva que poderá gerar transtornos, acidentes e insegurança à população.

A opção pela contratação do serviço de instalação e manutenção junto à concessionária sempre se mostrou muito onerosa e demanda a aquisição e armazenagem de materiais pelos municípios; portanto, manter um grande número de itens em estoque para uso sazonal ou de difícil planejamento de uso, causará inutilização por vencimento do material, avarias (diversos materiais são sensíveis) e, em muitas situações, a falta ou demora na entrega ocasionados por processo burocrático e licitatório, poderão paralisar os atendimentos de instalação e manutenção de iluminação pública.

Esta opção já foi muito utilizada no passado, porém, na atualidade, a viabilidade é tão contestada que é desconhecido o município catarinense que as tem contratada e em uso. A Infraestrutura própria é uma das formas mais avaliadas para a prestação de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública, porém, devido aos elevados custos operacionais e a dificuldade técnico/operacional, são poucos ou raros os municípios que consideram e utilizam esta opção. Isto se explica pela complexidade dos serviços e nos requisitos necessários para a operacionalização dos serviços.

Conclui-se, portanto, que para a maioria das cidades catarinenses, é inviável disponibilizar a prestação de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública com infraestrutura própria, uma vez que os custos para aquisição da infraestrutura seriam altos, o custo individual e mensal seria oneroso, e a equipe contratada não teria demanda de atendimentos para trabalho “full-time”, causando ineficiência e gastos excessivos que podem ser mitigados com a adoção de outras opções.

Dentre muitos fatores, incluindo a dificuldade de gestão da manutenção de iluminação pública, a burocracia, a dificuldade de captação de recursos para aplicação em infraestrutura, a morosidade no estudo e na aplicação dos recursos e a lentidão no processo de modernização dos parques, muitos municípios adotam a tendente contratação de PPP – Parceria Público Privadas, muito utilizada como alternativa por alguns grandes municípios brasileiros. Desta forma, através de licitação de Concessão dos direitos e deveres da instalação e manutenção de iluminação pública, os municípios entregam à iniciativa privada o direito de exploração e o ônus de manter o parque aceso e eficaz.

Os contratos de PPP normalmente possuem tempo de concessão entre 10 e 30 anos, e a empresa ou consórcio vencedor, é custeado com o valor arrecadado com a COSIP (Contribuição de Serviço de Iluminação Pública) para custeio da instalação e manutenção de iluminação pública, melhorias, ampliações e modernizações com luminárias LED ou Vapor de sódio.

O sistema de arrecadação de COSIP precisa ser superavitário, para que a inciativa privada tenha interesse na PPP, ou a administração municipal terá que complementar o valor para sustentar o funcionamento do sistema. A maioria dos municípios catarinenses possuem menos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

que 20 mil habitantes e, certamente, muitos destes municípios são deficitários na gestão do sistema de iluminação pública, arrecadando menos em COSIP do que efetivamente gasto com energia elétrica, materiais e serviços para manter o serviço. Para a maioria destes municípios, não haverá interesse da inciativa privada para a prestação destes serviços, o que poderia frustrar ou limitar a competição.

Para aqueles municípios superavitários, que demandem um tempo extenso para melhoria e modernização do parque, ou que possuem uma grande complexidade devido as dimensões do município e da população, a solução PPP é bem interessante e merece ser avaliada. Ocorre que se, para os municípios de maior porte, o sistema de iluminação pública é superavitário, por que terceirizar / transferir à iniciativa privada? O que a maioria dos municípios necessita é a melhoria da gestão do sistema de iluminação pública e realizar a instalação e manutenção do parque e as eficientizações com luminárias LED, através da captação de recursos, com a economia e/ou com recursos próprios. Alguns municípios possuem capacidade para, entre 4 e 5 anos substituir todo o parque com luminárias LED, com os recursos de COSIP acumulados e com os que serão incorporados ao longo deste tempo. Para estes municípios, a PPP não seria, à primeira vista, a solução financeira mais viável, pois eles possuem capacidade orçamentária.

Como demonstrado acima, a solução na prestação de serviços de instalação de iluminação pública via PPP é, no mínimo, questionável à aplicação aos médios e grandes municípios, e inviável para pequenos municípios, perfil que normalmente compõe o sistema de instalação e manutenção de iluminação pública da maioria dos municípios.

Desta forma, a solução PPP não apresenta a melhor relação custo/benefício e pelo esperado desinteresse comercial da iniciativa privada.

A seguir, a opção mais utilizada pelos municípios é o de contratação de empresa terceirizada e especializada na prestação de serviços elétricos para instalação de iluminação pública. Assim, cada município realiza o seu próprio edital de licitação e gerencia os serviços.

Esta opção possibilita ao município:

I. gerenciar os recursos arrecadados da COSIP aplicando-os da melhor forma no parque de iluminação pública; contratar de empresa de prestação de serviços conforme sua capacidade;

II. ter flexibilidade na contratação e maior facilidade do distrato, quando necessário;

III. previsibilidade de redução da COSIP em caso de superavit da arrecadação, e caso o parque de iluminação já esteja atualizado;

IV. utilizar e pagar, sob demanda, apenas os materiais e serviços que efetivamente forem aplicados na instalação da rede elétrica e da iluminação pública; e

V. dispensar a aquisição prévia e estocagem de materiais de reposição, como lâmpadas, reatores, relés, projetores e luminárias.

Devido aos altos custos para operação própria, ao desinteresse da iniciativa privada aos pequenos e médios municípios catarinenses e da insustentabilidade de um regime de PPP para iluminação pública para estes municípios, resta como melhor alternativa a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de extensão e instalação de rede elétrica e iluminação pública através de processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros da IN 73/2020. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

Considerando as várias consultas realizadas de preços, bem como no banco de dados (planilhas) **SINAPI-(Sistema Nacional de Pesquisa de custos e Índices da Construção Civil) e valores da Celesc SA** (este em função de normas regionalizadas).
Nota.: Esta consulta e pesquisa de mercado foi realizada com base nas tabelas do período de novembro de 2024.

Justifica-se a pesquisa de preço em tabela referência nacional (orçamentos e composições de insumos da SINAPI e CELESC).

Destaca-se que o projeto elétrico utilizado como base para a pesquisa de preço foi realizado pela empresa, MJCAD Projetos e Educação LTDA, em razão do município não ter previsão legal do cargo de engenheiro eletricista nos seus quadros de servidores. Assim sendo, o município realizou credenciamento para seleção de empresas ou profissionais da área para confecção de projetos de extensão e instalação de rede elétrica e iluminação pública, através do processo administrativo nº 122/2024 – credenciamento nº 13/2024, ao qual a empresa supracitada fora credenciada para elaborar os referidos projetos quando necessário.

Os valores prévios da contratação foram obtidos pelo orçamento baseado nas tabelas de referência e preços de mercado básico. Totaliza um valor de **R$ 368.769,47** já contemplando BDI e administração local de obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal.

Este ETP destina-se a contratação de empresas especializadas para execução de serviços extensão e instalação de rede elétrica e ampliação da iluminação pública nas Ruas Evaldo Rosa , Vereador Adalto de Souza Costa , Vereador Antônio Tito Schimidt e SC 350 (proximidades do acesso barragem sul)do Município de Ituporanga/SC, compreendendo o atendimento do fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais inutilizados na execução do objeto, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste documento.

Outrossim, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimentonacional sustentável será processada e julgada em estrita conformidade com os

princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O resultado pretendido, é a obtenção da contratação mais vantajosa para a administração pública, atendendo conjuntamente com mais eficácia e objetividade, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação através da racionalização e otimização operacional da máquina administrativa. Com a presente solução escolhida, busca-se alcançar a execução dos serviços objeto deste ETP com preço inferior ao valor de mercado, garantindo economia em escala. Dessa forma, alcançada a economicidade desejada, é consequência lógica à existência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros, especialmente porque haverá a aquisição de serviços de alta qualidade por um preço menor do que a média de mercado, garantindo maior eficiência e eficácia na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública para toda a sociedade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Vislumbramos como a melhor opção, **parcelar o objeto por lote, ao qual cada um contemplaria uma rua concomitante a extensão de rede e a instalação da Iluminação pública**, a qual será licitada para prestação do serviço e compra dos materiais e mão de obra para prestação de serviços de instalação. O parcelamento em lotes justifica-se pelo fato de que a aquisição por itens de forma unitária, acarretaria na entrega por diversas empresas podendo gerar o risco de entrega com diversas datas diferentes, podendo atrasar o início dos trabalhos bem como possibilitaria uma morosidade na comunicação e possíveis erros na entrega dos materiais. Outrossim, a razão do parcelamento em lotes possibilita a execução do serviço simultaneamente pelas empresas vencedoras, gerando economia no tempo para finalização dos serviços, proporcionando eficiência na entrega do objeto, com benefício a comunidade, uma vez que se o serviço fosse realizado por uma única empresa o prazo de conclusão seria maior.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, com a instalação e extensão da rede elétrica bem como da iluminação pública é proporcionar segurança no trânsito, segurança para os pedestres no período

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

noturno bem como levar energia de qualidade para as residências efetivando um direito a receber um serviço de qualidade e com continuidade.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será definida previamente a assinatura contratual. No caso, de objeto especial, será definida na fase interna da licitação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em consulta ao sistema informatizado desta administração não foi encontrado no período de 01/01/2023 até a data de 17/09/2024, contratações para os locais descritos neste documento. Assim, afirma-se que não há nada vigente ou similar para respectiva contratação **Apenas foram localizadas outras contrações de rede de iluminação pública, para as seguintes localidades:**

- **IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E DE ILUMINAÇÃO**

  PÚBLICA DA RUA ARNITO KOERICH E RIO BATALHA - Processo licitatório nº 133/2024 – pregão eletrônico 60/2024

- **IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NO PARQUE DA TRADIÇÃO LADO CANCHA DE LAÇO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARQUE TRADIÇÃO LADO DA LAGOA NO ESTACIONAMENTO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTACIONAMENTO PARQUE TRADIÇÃO LADO DA LAGOA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO ESTACIONAMENTO PARQUE TRADIÇÃO LADO DA LAGOA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E A REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA SERVIDÃO ZULMIRA**

  THOL – Processo nº 07/2024 – Pregão Eletrônico 01/2024

- **INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ILUMINAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE NOS LOCAIS: PAULINO CLASEN PARTE I E PARTE II, PARQUE DA TRADIÇÃO, RUA WALTER KELLER, RUA ONDINO DE SOUZA, SC 110 ATÉ BELA VISTA,**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

DESLOCAMENTO REDE INTERNA PARQUE, RUA ERNESTO PEDRO LUDWIG, SERVIDÃO ZULMIRA THOLL STUEPP, RUA EVALDO ROSA (CONTORNO LAGOA)

– Processo licitatório nº 59/2023 - Tomada de Preço 06/2023.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A administração visando a realização de aquisição de materiais de consumo elétrico sustentável ambientalmente adotou uma série de requisitos a serem observados pelos licitantes fornecedores quanto da participação do certame licitatório para a contratação de materiais de consumo elétrico, a saber:

Atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental pela observância e cumprimento da legislação ambiental, principalmente, Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18 /03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305,de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata relativa ao recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas usadas ou inservíveis originários da contratação, sejam recolhendo-os aos pontos de coletas ou centrais de armazenamento mantidas pelo respectivo fabricante, distribuidor ou importador.

Que os materiais sejam preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; Que tenham a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

14 - JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP

A Lei de Licitações nº 14.133/2021 trouxe diversas mudanças no processo de licitações públicas no Brasil. Embora haja benefícios em reservar certas licitações para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), existem argumentos sólidos para que essas licitações não sejam exclusivas para essas empresas:

I. Competitividade e Qualidade: A exclusividade pode limitar a competitividade, resultando em menor variedade de propostas e, potencialmente, em uma qualidade inferior dos serviços ou produtos contratados. Empresas maiores podem oferecer soluções mais inovadoras e de maior qualidade devido a seus recursos e experiência.

II. Economia de Escala: Empresas maiores podem se beneficiar de economias de escala, oferecendo preços mais competitivos e condições mais vantajosas para a administração pública. Isso pode resultar em uma melhor utilização dos recursos públicos.

III. Capacidade Técnica e Operacional: Algumas licitações exigem uma capacidade técnica e

operacional que microempresas podem não possuir. Permitir a participação de empresas de todos os tamanhos garante que a administração pública possa contratar fornecedores que atendam plenamente às suas necessidades.

IV. Diversificação do Mercado: A exclusividade pode levar à concentração de mercado, onde poucas microempresas dominam as contratações públicas. A abertura das licitações para empresas de todos os tamanhos promove a diversificação e evita a formação de monopólios ou oligopólios.

V. Sustentabilidade e Inovação: Empresas maiores frequentemente investem mais em práticas sustentáveis e em inovação. Permitir que essas empresas participem das licitações pode trazer benefícios adicionais, como soluções mais sustentáveis e tecnológicas.

Assim sendo, fato é que há na região, empresas não enquadradas neste porte, principalmente no ramo de atividades elencadas neste certame. Desta forma, “restringindo-se” somente para empresas destes portes, pode correr o risco de haver um certame deserto.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os referidos itens são indispensáveis para garantir aos imóveis aptidão de uso, bem como respectivas manutenções e melhorias nas vias públicas. Tendo como objetivo atender a população e a administração direta e indireta. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, na modalidade **Pregão**, na forma Eletrônica.

Considerando as soluções apresentadas em hipóteses, pode-se afirmar que a solução de executar os serviços de construção de rede de energia elétrica e iluminação pública citada neste, é a mais viável e adequada ao Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO HILLESHEIM
Data: 24/01/2025 07:46:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Antonio

Hillesheim

68685181968/CRT04

Gestores do contrato

Gestor: Wilmar

Vandresen; Fiscal:

Aguinaldo Onório;

Prazo de vigência: 90
dias; Prazo de
entrega: 5 dias.

Ituporanga, 23 de janeiro de 2025

Wilmar Vandresen
Secretário de Urbanismo e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2025/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.164.829-16**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de ….., Estado de …….., neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , denominado **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº. 36/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA EVALDO ROSA PARTE 2 - CONTORNO LAGOA, SERVIDÃO 01- PROXIMO FRIGORIFICO PERIMBO, SERVIDAO VEREADOR ANTONIO TITO SCHIMDT E SC 350 - PROXIMO Á ENTRADA DA BARRAGEM SUL. PROCESSO DIGITAL Nº 1110/2025. conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025 e constante na proposta vencedora no valor total de R$ ….....( ).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 36/2025;
b) Pregão Eletrônico nº 04/2025
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.
d) termo de Referência e memorial descritivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. A PMI, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo da execução do objeto será de 03 (três) meses e da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.

5.3. O O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de cordo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data dos orçamentos constantes no processo.

8.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice INPC tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

8.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

forma 8.6 não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.9. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

8. 10. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo da solicitação.

8.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.11.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivias;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contatada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

10.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

10.21 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

10.22 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.23 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.24 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.25 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

21.26 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

21.27 Recolhimento do INSS da obra.

21.28 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

21.28 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

21.29 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
IV sejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecuçãoo total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicaçãoo oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçameto de 2025:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030260000000000	Material para instalação elétrica e eletrônica
175170000114	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

14.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

14. 3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

15.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

15.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIME SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente será designado o Gestor e o Fiscal.

16.2 O Gestor e o fiscal da obra, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado, serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

16.3 Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

w) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

y) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

16.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

16.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

16.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

16.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

16.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

16.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/22021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamenete, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

16.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletronico nº /2025, do Processo de Licitação nº 36/2025, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

16.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Ituporanga, ... de de 2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 04/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____
Local e data

_____
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente , em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 04/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____

Local e data

_____

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OUCOOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

□ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 04/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

_____
Local e data

_____
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA EVALDO ROSA PARTE 2 - CONTORNO LAGOA, SERVIDÃO 01- PROXIMO FRIGORIFICO PERIMBO, SERVIDAO VEREADOR ANTONIO TITO SCHIMDT E SC 350 - PROXIMO Á ENTRADA DA BARRAGEM SUL. PROCESSO DIGITAL Nº 1110/2025.

1.1- ITENS:

1 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA RUA EVALDO ROSA PARTE 2 - CONTORNO LAGOA - ITH-0022-2024					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Vlr ref unit. em R$**	**Vlr Total**
1	1	PEÇA	TRANSF TRIFASICO 112,5KVA 25KV	R$ 38.910,00	R$ 38.910,00
2	2	PEÇA	TORA MADEIRA 1000MM	R$ 106,39	R$ 212,78
3	5	PEÇA	TERMINAL COMPRES PRE ISOL 70MM BR	R$ 77,50	R$ 387,50
4	1	PEÇA	SUPORTE TRAFO CIRC 210MM	R$ 270,02	R$ 270,02
5	1	PEÇA	SUPORTE TRAFO 225MM	R$ 280,90	R$ 280,90
6	3	PEÇA	SUPORTE TIPO L P CHAVE E PARA-RAIO	R$ 57,60	R$ 172,80
7	1	PEÇA	SUPORTE HORIZONTAL REDE COMPACTA 25/35KV	R$ 320,70	R$ 320,70
8	2	PEÇA	SELA CRUZETA	R$ 24,91	R$ 49,82
9	17	PEÇA	SAPATILHA CABO ACO 54X75MM 9,5MM	R$ 5,05	R$ 85,85
10	5	PEÇA	PROTETOR CONECTOR 25KV	R$ 86,94	R$ 434,70
11	5	PEÇA	PROT ESTRIBO GRAMPO LV 25KV	R$ 153,01	R$ 765,05
12	2	PEÇA	POSTE DT 11X600	R$ 2.999,68	R$ 5.999,36
13	4	PEÇA	POSTE DT 11X300	R$ 2.169,93	R$ 8.679,72
14	1	PEÇA	POSTE DT 10X600	R$ 2.514,25	R$ 2.514,25
15	3	PEÇA	POSTE DT 10X300	R$ 1.708,58	R$ 5.125,74
16	1	PEÇA	POSTE CIRCULAR 12X600	R$ 4.284,65	R$ 4.284,65
17	1	PEÇA	POSTE CIRCULAR 10X600	R$ 3.090,14	R$ 3.090,14
18	3	PEÇA	PORCA OLHAL 6800 DAN 16 MM	R$ 18,91	R$ 56,73
19	1	PEÇA	PLACA DE CONCRETO 600X200X100MM	R$ 112,95	R$ 112,95
20	15	PEÇA	PINO CURTO ISOLADOR POLIM 25KV 240MM	R$ 37,80	R$ 567,00
21	1	PEÇA	PERFIL U REDE COMPACTA	R$ 189,01	R$ 189,01
22	2	PEÇA	PARAFUSO PORCA ARRUELA SEXTAVADO INOX 12X60	R$ 29,16	R$ 58,32
23	2	PEÇA	PARAFUSO FRANCES 150	R$ 13,32	R$ 26,64
24	2	PEÇA	PARAFUSO 16X500	R$ 31,14	R$ 62,28
25	10	PEÇA	PARAFUSO 16X350	R$ 21,84	R$ 218,40
26	1	PEÇA	PARAFUSO 16X125	R$ 10,63	R$ 10,63
27	3	PEÇA	PARA RAIO 21 KV POLIMERICO 10 KA	R$ 360,03	R$ 1.080,09
28	42	PEÇA	OLHAL PARAFUSO 5000DAN ACO 16MM	R$ 25,35	R$ 1.064,70
29	7	CAIXA	MASSA ISOLANTE 38MM X 1,5MT	R$ 333,03	R$ 2.331,21
30	1	PEÇA	MAO FRANCESA PERFILADA 726mm	R$ 75,61	R$ 75,61
31	3	PEÇA	MANILHA SAPATILHA 20mm	R$ 27,04	R$ 81,12
32	3	PEÇA	LUVA EMENDA COMP ALM CA 1/0	R$ 20,71	R$ 62,13
33	15	PEÇA	ISOLADOR PINO POLIM 34,5 KV 25X70mm	R$ 171,01	R$ 2.565,15
34	3	PEÇA	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 34,5KV	R$ 232,75	R$ 698,25
35	7	PEÇA	HASTE TERRA ACO/COBRE 12X2400MM	R$ 137,33	R$ 961,31
36	3	PEÇA	GRAMPO ANCORAGEM CABO COBERTO 25KV	R$ 56,03	R$ 168,09
37	4	UNIDADE	FITA AUTOFUSÃO 10MT	R$ 47,03	R$ 188,12
38	0,4	QUILOG	FITA ALUM PROTC CB ALUM 1X10mm	R$ 117,95	R$ 47,18
39	57,2	QUILOG	FIO NU ALM RECOZ 145DAN 4AWG amar	R$ 1,12	R$ 64,06
40	2	PEÇA	ESTRIBO ACO p BRACO L 400DAN	R$ 18,18	R$ 36,36
41	26	PEÇA	ESPACADOR LOSANG REDE COMPACTA 25/35KV AUT	R$ 156,61	R$ 4.071,86
42	3	PEÇA	ELO 2H	R$ 13,52	R$ 40,56
43	1	PEÇA	CRUZETA TUBO ACO 2000MM	R$ 450,14	R$ 450,14
44	8	PEÇA	CONJUNTO GRAMPO SUSPENSAO 7,3A 10,5mm	R$ 81,04	R$ 648,32
45	6	PEÇA	CONECTOR TERMINAL CU 120MM 2F CB BR	R$ 333,03	R$ 1.998,18
46	27	PEÇA	CONECTOR PERF PIERCING 35X70-35X70MM	R$ 28,12	R$ 759,24
47	3	PEÇA	CONECTOR LV CU cb 16-120 cb 10-70mm	R$ 138,36	R$ 415,08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

48	12	PEÇA	CONECTOR CUNHA CB 2/0X1/0AWG - 3/0X2AWG AZ	R$ 22,51	R$ 270,12
49	7	PEÇA	CONECTOR CUNHA ATER x HASTE 13mm	R$ 21,42	R$ 149,94
50	9	PEÇA	CONECTOR CUNHA AL 1/0-1/0 50MM2 - AZ	R$ 22,51	R$ 202,59
51	4	PEÇA	CONECTOR CUNHA 4(25MM)-2/0 4-3/0 70-4	R$ 25,02	R$ 100,08
52	6	PEÇA	CONECTOR CUNHA 1/0-4/0	R$ 26,88	R$ 161,28
53	5	UNIDADE	SERVIÇO DE CONCRETAGEM	R$ 257,42	R$ 1.287,10
54	2	PEÇA	CINTA 230	R$ 74,76	R$ 149,52
55	1	PEÇA	CINTA 210	R$ 68,72	R$ 68,72
56	2	PEÇA	CINTA 200	R$ 63,72	R$ 127,44
57	3	PEÇA	CHAVE FUSIVEL 100A 25,8K-6,300A	R$ 668,01	R$ 2.004,03
58	31	PEÇA	CARTUCHO METALICO KF 001 calibre 22 AZUL	R$ 3,75	R$ 116,25
59	9	PEÇA	CAPUZ PONTA DE CABO	R$ 22,36	R$ 201,24
60	2	PEÇA	CANTONEIRA AUXILIAR PARA BRACO TIPO C	R$ 169,22	R$ 338,44
61	218,9	METRO	CABO MULTIPLEXADO AL 3X1X70+50MM NEUTRO IS	R$ 52,43	R$ 11.476,93
62	291,5	METRO	CABO MULTIPLEXADO AL 3X1X120+70MM NEUTRO IS	R$ 77,05	R$ 22.460,08
63	1,5	METRO	CABO ISOL CU 450/750 25MM PR EX-FLEX	R$ 40,95	R$ 61,43
64	9,26	QUILOG	CABO COBRE NU 25MM 7 FIOS	R$ 158,47	R$ 1.467,43
65	4,5	METRO	CABO COBERTO COBRE XLPE 15KV 16MM2	R$ 40,51	R$ 182,30
66	792	METRO	CABO ALUM COBERTO 25KV - 50mm	R$ 16,20	R$ 12.830,40
67	264	METROS LINEAR	CABO AÇO MENSAGEIRO 9,5MM	R$ 27,54	R$ 7.270,56
68	6	PEÇA	BRACO TIPO C REDE COMPACTA 25/35KV	R$ 225,21	R$ 1.351,26
69	2	PEÇA	BRAÇO ANTI BALANÇO REDE COMPACTA 25/35KV	R$ 100,45	R$ 200,90
70	2	PEÇA	ARRUELA 38	R$ 1,62	R$ 3,24
71	104	PEÇA	ANEL AMARRACAO p ESPAC 90x140mm	R$ 9,03	R$ 939,12
72	15	PEÇA	ANEL AMAR ISOLADOR 110X165 VM	R$ 11,76	R$ 176,40
73	4	PEÇA	ALCA PREFORM DISTR AL 70MM2 670MM VERDE	R$ 15,50	R$ 62,00
74	4	PEÇA	ALCA PREFORM DISTR AL 50MM2 670MM VERDE	R$ 12,86	R$ 51,44
75	10	PEÇA	ALCA PREF CORDAL AC 9,50MM LARANJA	R$ 39,60	R$ 396,00
76	2	PEÇA	BRACO TIPO L REDE COMPACTA 25/35KV	R$ 201,62	R$ 403,24
77	3	PEÇA	ADAP ESTRIBO CUNHA RET 1/0-2 AWG 35MM	R$ 61,22	R$ 183,66
78	47	PEÇA	ABRACADEIRA PLASTICA 190X7X1,6MM PT	R$ 1,27	R$ 59,69
79	12	PEÇA	BASE RELE NF	R$ 16,22	R$ 194,64
80	12	PEÇA	BRACO LUM CURVO 3MT	R$ 252,02	R$ 3.024,24
81	1	PEÇA	CINTA 240	R$ 73,37	R$ 73,37
82	3	PEÇA	CINTA 250	R$ 74,25	R$ 222,75
83	3	UNIDADE	CINTA 260	R$ 76,96	R$ 230,88
84	1	PEÇA	CINTA 270	R$ 83,34	R$ 83,34
85	12	PEÇA	CONECTOR PERF.PIERCING 16X70 - 1,5X10MM	R$ 12,42	R$ 149,04
86	12	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO B - LARAN	R$ 10,94	R$ 131,28
87	120	METRO	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM PT	R$ 3,60	R$ 432,00
88	6	UNIDADE	FITA ISOLANTE (20 MTS)	R$ 10,64	R$ 63,84
89	12	PEÇA	LUMINARIA LED 150W C/BASE RELE	R$ 775,22	R$ 9.302,64
90	22	PEÇA	PARAFUSO FRANCES 45	R$ 7,38	R$ 162,36
91	10	PEÇA	PARAFUSO FRANCES 75	R$ 10,44	R$ 104,40
92	31	PEÇA	PARAFUSO 16X250	R$ 17,36	R$ 538,16
93	34	PEÇA	PARAFUSO 16X300	R$ 18,10	R$ 615,40
94	12	PEÇA	RELE FOTOELETRONICO NF 5A 220V 60HZ	R$ 26,11	R$ 313,32
95	501,79	UNIDADE	MAO DE OBRA USC	R$ 110,40	R$ 55.397,62
				TOTAL	R$ 226.484,81

2 - ILUMINAÇÃO PUBLICA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA SERVIDÃO 01- PROXIMO FRIGORIFICO PERIMBO - ITH-0023-2024					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Vlr ref unit. em R$**	**Vlr Total**
96	5	PEÇA	ARRUELA 38	R$ 1,62	R$ 8,10
97	3	PEÇA	BASE RELE NF	R$ 16,22	R$ 48,66
98	3	PEÇA	BRACO LUM RETO 1MT	R$ 73,81	R$ 221,43
99	1	PEÇA	CINTA 220	R$ 70,64	R$ 70,64
100	7	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO II VD	R$ 8,82	R$ 61,74
101	18	METRO	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM FLEXIVEL	R$ 3,60	R$ 64,80
102	1,13	QUILOG	FITA ALUM PROTC CB ALUM 1X10mm	R$ 117,96	R$ 133,29
103	3	PEÇA	LAMPADA VS 70W TUBO	R$ 23,40	R$ 70,20
104	3	PEÇA	LUMINARIA FECHADA LAMP 70W BOCAL-E27	R$ 225,02	R$ 675,06
105	5	PEÇA	PARAFUSO 16X250	R$ 17,36	R$ 86,80
106	4	PEÇA	PARAFUSO FRANCES 45	R$ 7,38	R$ 29,52
107	1	PEÇA	PARAFUSO FRANCES 75	R$ 10,44	R$ 10,44
108	3	PEÇA	REATOR VS 70W EXT GALVZ	R$ 81,54	R$ 244,62
109	3	PEÇA	RELE FOTOELETRONICO NF 5A 220V 60HZ	R$ 26,11	R$ 78,33
110	79,91	UNIDADE	MAO DE OBRA USC	R$ 110,41	R$ 8.822,86
111	9	PEÇA	ABRACADEIRA PLASTICA 190X7X1,6MM PT - 23151	R$ 1,27	R$ 11,43

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

112	2	PEÇA	ALCA PREF DISTRIB AC 35MM2 630MM - 35997	R$ 6,85	R$ 13,70
113	1	PEÇA	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO - 2270	R$ 34,20	R$ 34,20
114	1	PEÇA	ARMACAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS - 2271	R$ 70,29	R$ 70,29
115	3	METRO	CABO COBRE ISOLADO 10,0M PT	R$ 13,69	R$ 41,07
116	5,52	QUILOG	CABO COBRE NU 25MM 7 FIOS	R$ 158,47	R$ 874,75
117	1,5	METRO	CABO ISOL CU 450/750 25MM PR EX-FLEX	R$ 40,95	R$ 61,43
118	72,6	METRO	CABO MULTIPLEXADO AL 2X1X35+35MM NEUTRO	R$ 27,91	R$ 2.026,27
119	4	PEÇA	CAPUZ PONTA DE CABO	R$ 22,36	R$ 89,44
120	6	PEÇA	CARTUCHO METALICO KF 001 calibre 22 VM	R$ 3,74	R$ 22,44
121	2	PEÇA	CINTA 170	R$ 58,23	R$ 116,46
122	1	PEÇA	CINTA 190	R$ 60,97	R$ 60,97
123	1	PEÇA	CINTA 200	R$ 63,72	R$ 63,72
124	2	PEÇA	CONECTOR CUNHA AL 2x4 25mm - 1/0x6 16mm VM	R$ 11,78	R$ 23,56
125	4	PEÇA	CONECTOR CUNHA AL 2x2 35mm -1/0x4 25mm VM	R$ 12,42	R$ 49,68
126	7	PEÇA	CONECTOR CUNHA ATER x HASTE 13mm	R$ 21,42	R$ 149,94
127	2	PEÇA	CONECTOR PERF PIERCING 35X70-35X70MM	R$ 28,12	R$ 56,24
128	2	PEÇA	CONECTOR PERF.PIERCING 16X70-6X35	R$ 21,44	R$ 42,88
129	1	PEÇA	CONJUNTO GRAMPO SUSPENSAO 7,3A 10,5mm	R$ 81,04	R$ 81,04
130	0,31	QUILOG	FIO NU ALM RECOZ 145DAN 4AWG amar	R$ 63,97	R$ 19,83
131	1	UNIDADE	FITA AUTOFUSÃO 10MT	R$ 47,03	R$ 47,03
132	1	PEÇA	FITA ISOLANTE 20MT	R$ 10,63	R$ 10,63
133	7	PEÇA	HASTE TERRA ACO/COBRE 12X2400MM	R$ 137,33	R$ 961,31
134	1	PEÇA	ISOLADOR PILAR PORC 23,1KV	R$ 252,29	R$ 252,29
135	3	PEÇA	ISOLADOR ROLDANA PORC 45MM 72x76mm	R$ 17,13	R$ 51,39
136	5	PEÇA	OLHAL PARAFUSO 5000DAN ACO 16MM	R$ 25,35	R$ 126,75
137	2	PEÇA	PARA RAIO B.T 280V 10KA	R$ 118,99	R$ 237,98
138	1	PEÇA	PINO ISOLADOR PILAR 7007 20X25MM	R$ 23,58	R$ 23,58
139	1	PEÇA	POSTE CIRCULAR 10X300	R$ 2.338,54	R$ 2.338,54
140	2	PEÇA	POSTE DT 10X300	R$ 1.708,58	R$ 3.417,16
141	16	PEÇA	SECCIONADOR PREF CERCA 3,26 - 4,11MM	R$ 11,72	R$ 187,52
142	1	PEÇA	SUPORTE VERT ISOLADOR PILAR	R$ 100,07	R$ 100,07
143	1	PEÇA	TRANSF MONOFASICO 25KVA 25KV	R$ 12.781,00	R$ 12.781,00
				TOTAL	R$ 35.071,08

3 - ILUMINAÇÃO PUBLICA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO - SERVIDAO VEREADOR ANTONIO TITO SCHIMDT -ITH-0024-2024					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Vlr ref unit. em R$**	**Vlr Total**
144	1	PEÇA	TRANSF.TRIFÁSICO 75KVA 25KV	R$ 32.404,85	R$ 32.404,85
145	7	PEÇA	TERMINAL COMPRES PRE ISOL 70MM BR	R$ 77,50	R$ 542,50
146	1	PEÇA	SUPORTE TRAFO CIRC 210MM	R$ 270,02	R$ 270,02
147	1	PEÇA	SUPORTE TRAFO 225MM	R$ 280,90	R$ 280,90
148	3	PEÇA	SUPORTE TIPO L P CHAVE E PARA-RAIO	R$ 57,60	R$ 172,80
149	2	PEÇA	SELA CRUZETA	R$ 24,91	R$ 49,82
150	6	PEÇA	SAPATILHA CABO ACO 54X75MM 9,5MM	R$ 5,05	R$ 30,30
151	1	PEÇA	POSTE DT 10X600	R$ 2.514,26	R$ 2.514,26
152	3	PEÇA	POSTE DT 10X300	R$ 1.708,58	R$ 5.125,74
153	1	PEÇA	POSTE CIRCULAR 12X300	R$ 2.897,04	R$ 2.897,04
154	3	PEÇA	PINO FIX ISOL PILAR ACO 60X140MM	R$ 18,94	R$ 56,82
155	12	PEÇA	PARAFUSO FRANCES 45	R$ 7,38	R$ 88,56
156	2	PEÇA	PARAFUSO FRANCES 150	R$ 13,60	R$ 27,20
157	7	PEÇA	PARAFUSO 16X250	R$ 17,36	R$ 121,52
158	2	PEÇA	PARAFUSO 16X125	R$ 10,64	R$ 21,28
159	3	PEÇA	PARA RAIO 21 KV POLIMERICO 10 KA	R$ 360,03	R$ 1.080,09
160	14	PEÇA	OLHAL PARAFUSO 5000DAN ACO 16MM	R$ 25,35	R$ 354,90
161	2	PEÇA	MAO FRANCESA PERFILADA 726mm	R$ 75,61	R$ 151,22
162	3	PEÇA	ISOLADOR PILAR PORC 23,1KV	R$ 252,29	R$ 756,87
163	6	PEÇA	HASTE TERRA ACO/COBRE 12X2400MM	R$ 137,33	R$ 823,98
164	2	UNIDADE	FITA AUTOFUSÃO 10MT	R$ 47,03	R$ 94,06
165	0,5	QUILOG	FITA ALUM PROTC CB ALUM 1X10mm	R$ 117,96	R$ 58,98
166	1,27	QUILOG	FIO NU ALM RECOZ 145DAN 4AWG amar	R$ 63,95	R$ 81,22
167	3	PEÇA	ELO 2H	R$ 13,52	R$ 40,56
168	2	PEÇA	CRUZETA TUBO ACO 2000MM	R$ 450,14	R$ 900,28
169	4	PEÇA	CONJUNTO GRAMPO SUSPENSAO 7,3A 10,5mm	R$ 81,04	R$ 324,16
170	21	PEÇA	CONECTOR PERF.PIERCING 16X70-6X35	R$ 21,43	R$ 450,03
171	15	PEÇA	CONECTOR PERF PIERCING 35X70-35X70MM	R$ 28,12	R$ 421,80
172	3	PEÇA	CONECTOR LV CU cb 16-120 cb 10-70mm	R$ 138,36	R$ 415,08
173	10	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO IV AZUL	R$ 5,94	R$ 59,40
174	6	PEÇA	CONECTOR CUNHA ATER x HASTE 13mm	R$ 21,42	R$ 128,52
175	1	PEÇA	CONECTOR CUNHA AL 2x2 35mm -1/0x4 25mm VM	R$ 12,30	R$ 12,30
176	7	PEÇA	CONECTOR CUNHA AL 1/0-1/0 50MM2 - AZ	R$ 22,51	R$ 157,57

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

177	3	PEÇA	CHAVE FUSIVEL 100A 25,8K-6,300A	R$ 668,01	R$ 2.004,03
178	1	PEÇA	CARTUCHO METALICO KF 001 calibre 22 VM	R$ 3,75	R$ 3,75
179	7	PEÇA	CARTUCHO METALICO KF 001 calibre 22 AZUL	R$ 3,75	R$ 26,25
180	265,1	METRO	CABO MULTIPLEXADO AL 3X1X70+50MM NEUTRO IS	R$ 52,43	R$ 13.899,19
181	90	METRO	CABO MULTIPLEXADO AL 1X1X10+10MM NEUTRO IS	R$ 5,40	R$ 486,00
182	6	METRO	CABO ISOL CU 450/750 25MM PR EX-FLEX	R$ 40,96	R$ 245,76
183	7,09	QUILOG	CABO COBRE NU 25MM 7 FIOS	R$ 158,47	R$ 1.123,55
184	18,5	METRO	CABO COBERTO COBRE XLPE 15KV 16MM2	R$ 40,51	R$ 749,44
185	4	PEÇA	BASE RELE NF	R$ 16,22	R$ 64,88
186	6	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO III VM	R$ 6,31	R$ 37,86
187	4	PEÇA	ALCA PREFORM DISTR AL 50MM2 670MM VERDE	R$ 12,86	R$ 51,44
188	6	PEÇA	ALCA PREF SERV AC 10MM -PARA CABO DE ALUMÍNIO	R$ 4,34	R$ 26,04
189	3	PEÇA	ADAP ESTRI CUNHA RET 4-2AWG 35MM VM	R$ 55,26	R$ 165,78
190	30	PEÇA	ABRACADEIRA PLASTICA 190X7X1,6MM PT	R$ 1,27	R$ 38,10
191	16	PEÇA	ARRUELA 38	R$ 1,62	R$ 25,92
192	4	PEÇA	BASE RELE NF	R$ 16,22	R$ 64,88
193	4	PEÇA	BRACO LUM RETO 1MT	R$ 73,81	R$ 295,24
194	20	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO B - LARAN	R$ 10,93	R$ 218,60
195	8	PEÇA	CONECTOR PERF. PIERC 16x70 - 1,5x10MM	R$ 12,42	R$ 99,36
196	24	METRO	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM FLEXIVEL	R$ 3,60	R$ 86,40
197	3	PEÇA	FITA ISOLANTE 20MT	R$ 10,63	R$ 31,89
198	4	PEÇA	LAMPADA VS 70W TUBO	R$ 23,40	R$ 93,60
199	4	PEÇA	LUMINARIA FECHADA LAMP 70W BOCAL-E27	R$ 225,02	R$ 900,08
200	4	PEÇA	PARAFUSO 16X300	R$ 18,10	R$ 72,40
201	4	PEÇA	REATOR VS 70W EXT GALVZ	R$ 81,54	R$ 326,16
202	8	PEÇA	RELE FOTOELETRONICO NF 5A 220V 60HZ	R$ 26,11	R$ 208,88
203	228,61	UNIDADE	MAO DE OBRA USC	R$ 110,40	R$ 25.238,54
				TOTAL	R$ 97.498,65

4 - ILUMINAÇÃO PUBLICA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO- SC 350 - PROXIMO Á ENTRADA DA BARRAGEM SUL - ITH-0025-2024					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Vlr ref unit. em R$**	**Vlr Total**
204	2	PEÇA	LUVA EMENDA COMP CA 2	R$ 11,19	R$ 22,38
205	2	PEÇA	ISOLADOR ROLDANA PORC 45MM 72x76mm	R$ 17,13	R$ 34,26
206	2	PEÇA	HASTE TERRA ACO/COBRE 12X2400MM	R$ 137,33	R$ 274,66
207	0,06	QUILOG	FITA ALUM PROTC CB ALUM 1X10mm	R$ 118,00	R$ 7,08
208	0,15	QUILOG	FIO NU ALM RECOZ 145DAN 4AWG amar	R$ 63,93	R$ 9,59
209	2	PEÇA	CONECTOR CUNHA ATER x HASTE 13mm	R$ 21,43	R$ 42,86
210	2	PEÇA	CONECTOR CUNHA AL 2x2 35mm -1/0x4 25mm VM	R$ 12,42	R$ 24,84
211	2	PEÇA	CINTA 190	R$ 60,98	R$ 121,96
212	2	PEÇA	CARTUCHO METALICO KF 001 calibre 22 VM	R$ 3,75	R$ 7,50
213	4,33	QUILOG	CABO COBRE NU 25MM 7 FIOS	R$ 158,47	R$ 686,18
214	14,1	QUILOG	CABO ALUM NU CA 2 AWG 7 fios	R$ 63,43	R$ 894,36
215	8	PEÇA	ARRUELA 38	R$ 1,62	R$ 12,96
216	2	PEÇA	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 01 ESTRIBO	R$ 34,21	R$ 68,42
217	2	PEÇA	ALCA PREF DISTR AC 2 AWG 610MM VERMELHA	R$ 11,57	R$ 23,14
218	6	PEÇA	BASE RELE NF	R$ 16,22	R$ 97,32
219	6	PEÇA	BRACO LUM RETO 1MT	R$ 73,80	R$ 442,80
220	6	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO B - LARAN	R$ 10,94	R$ 65,64
221	6	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO III VM	R$ 6,31	R$ 37,86
222	36	METRO	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM FLEXIVEL	R$ 3,60	R$ 129,60
223	1	PEÇA	FITA ISOLANTE 20MT	R$ 10,63	R$ 10,63
224	6	PEÇA	LAMPADA VS 70W TUBO	R$ 23,40	R$ 140,40
225	6	PEÇA	LUMINARIA FECHADA LAMP 70W BOCAL-E27	R$ 225,02	R$ 1.350,12
226	8	PEÇA	PARAFUSO 16X250	R$ 17,36	R$ 138,88
227	6	PEÇA	REATOR VS 70W EXT GALVZ	R$ 81,54	R$ 489,24
228	6	PEÇA	RELE FOTOELETRONICO NF 5A 220V 60HZ	R$ 26,11	R$ 156,66
229	40,09	UNIDADE	MAO DE OBRA USC	R$ 110,42	R$ 4.426,74
				TOTAL	R$ 9.716,08
				TOTAL GERAL	R$ 368.770,62

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

2. BENS COMUNS

2.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns,conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

O O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de cordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

4. **AVALIAÇÃO DO CUSTO**

Considerando o decreto municipal 125 de 20 de outubro de 2022, o qual estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços em geral.

Considerando as várias consultas realizadas de preços, bem como no banco de dados (planilhas) SINAPI e valores Celesc (este em função de normas regionalizadas).

Considerando o art. 5º do decreto municipal 125 de 20 de outubro de 2022, concomitantemente com a lei 14.133/2021, art. 23 inciso IV;
Justifica-se a pesquisa de preço em tabela referencia nacional.(orçamentos e composições de insumos da SINAPI e CELESC.)

Considerando que a cotação realizada com os fornecedores diretos, são revendas

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente será designado o Gestor e o Fiscal.

O Gestor e o fiscal da obra, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado, serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

w) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

y) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:_____.

CNPJ_____.

Endereço:_____Bairro_____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP:_____.

Telefone: (_____) _____ whatsapp: (_____) _____ .

Nome da pessoa para contatos:_____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____.

Conta Bancária_____ Agencia_____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

PROJETO:	ITH-0022-2024	122/2024/PMI
DATA:	08/11/2024	

TIPO: AMPLIAÇÃO REDE DE DISTRIBUÇÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA
LOCAL: RUA EVALDO ROSA PARTE 2 - CONTORNO LAGOA
TRT: CFT-2403851051

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM R$	VALOR DO ITEM %	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS
01	MATERIAIS REDE	156.799,98	59,96%	62.719,99 40%	47.039,99 30%	47.039,99 30%
02	SERVIÇOS REDE	47.050,87	23,15%	18.820,35 40%	14.115,26 30%	14.115,26 30%
03	MATERIAIS IP	14.281,62	11,91%	5.712,65 40%	4.284,49 30%	4.284,49 30%
04	SERVIÇOS IP	8.346,24	4,98%	3.338,50 40%	2.503,87 30%	2.503,87 30%
TOTAL GERAL		226.478,71	100,00%			

VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO PERIODO	R$	90.591,48	67.943,61	67.943,61
PORCENTAGEM	%	40%	30%	30%
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	R$	90.591,48	158.535,10	226.478,71
PORCENTAGEM ACUMULADO	%	40%	70%	100%

MARCOS ANTONIO HILLESHEIM: 68685181968

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

CRONOGRAMA - LOTE 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

PROJETO:	ITH-0023-2024	122/2024/PMI
DATA:	08/11/2024	

TIPO: AMPLIAÇÃO REDE DE DISTRIBUÇÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA
LOCAL: SERVIDÃO 01- PROXIMO FRIGORIFICO PERIMBO
TRT: CFT-2403851051

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM R$	%	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS
01	MATERIAIS REDE			9.829,65	7.372,24	7.372,24
		24.574,12	59,96%	40%	30%	30%
02	SERVIÇOS REDE			2.990,96	2.243,22	2.243,22
		7.477,39	23,15%	40%	30%	30%
03	MATERIAIS IP			669,58	502,19	502,19
		1.673,96	11,91%	40%	30%	30%
04	SERVIÇOS IP			538,04	403,53	403,53
		1.345,09	4,98%	40%	30%	30%
TOTAL GERAL		35.070,56	100,00%			
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO PERIODO			R$	14.028,22	10.521,17	10.521,17
PORCENTAGEM			%	40%	30%	30%
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			R$	14.028,22	24.549,39	35.070,56
PORCENTAGEM ACUMULADO			%	40%	70%	100%

MARCOS ANTONIO HILLESHEIM: 68685181968

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

CRONOGRAMA - LOTE 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

PROJETO:	ITH-0024-2024	122/2024/PMI
DATA:	08/11/2024	

TIPO: AMPLIAÇÃO REDE DE DISTRIBUÇÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA
LOCAL: SERVIDAO VEREADOR ANTONIO TITO SCHIMDT
TRT: CFT-2403851051

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM R$	VALOR DO ITEM %	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS
01	MATERIAIS REDE			28.082,37	21.061,78	21.061,78
		70.205,92	59,96%	40%	30%	30%
02	SERVIÇOS REDE			9.339,63	7.004,72	7.004,72
		23.349,08	23,15%	40%	30%	30%
03	MATERIAIS IP			821,50	616,13	616,13
		2.053,76	11,91%	40%	30%	30%
04	SERVIÇOS IP			755,74	566,81	566,81
		1.889,36	4,98%	40%	30%	30%
TOTAL GERAL		97.498,12	100,00%			
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO PERIODO			R$	38.999,25	29.249,44	29.249,44
PORCENTAGEM			%	40%	30%	30%
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			R$	38.999,25	68.248,68	97.498,12
PORCENTAGEM ACUMULADO			%	40%	70%	100%

MARCOS ANTONIO HILLESHEIM: 68685181968

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

CRONOGRAMA - LOTE 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

PROJETO:	ITH-0025-2024	122/2024/PMI
DATA:	08/11/2024	

TIPO: AMPLIAÇÃO REDE DE DISTRIBUÇÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA
LOCAL: SC 350 - PROXIMO Á ENTRADA DA BARRAGEM SUL
TRT: CFT-2403851051

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM R$	VALOR DO ITEM %	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS
01	MATERIAIS REDE			902,05	676,54	676,54
		2.255,13	23,21%	40%	30%	30%
02	SERVIÇOS REDE			791,51	593,63	593,63
		1.978,78	20,37%	40%	30%	30%
03	MATERIAIS IP			1.213,68	910,26	910,26
		3.034,20	31,23%	40%	30%	30%
04	SERVIÇOS IP			979,19	734,39	734,39
		2.447,98	25,20%	40%	30%	30%
TOTAL GERAL		9.716,09	100,00%			

VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO PERIODO	R$	3.886,44	2.914,83	2.914,83
PORCENTAGEM	%	40%	30%	30%
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	R$	3.886,44	6.801,26	9.716,09
PORCENTAGEM ACUMULADO	%	40%	70%	100%

MARCOS ANTONIO HILLESHEIM: 68685181968

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

BDI Lote 01

PLANILHA DETALHAMENTO BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Nº do Contrato de Repasse	ITH-0022-2024 122/2024/PMI
Local da Obra	RUA EVALDO ROSA PARTE 2 - CONTORNO LAGOA
Município da Obra	ITUPORANGA - SC
Tipo de Obra	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Contribuição Previdenciária	ORÇAMENTO SEM A DESONERAÇÃO PREVISTA NA LEI 13.161/2015
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013 Mín	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	1,50	5,29	5,92	7,93
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,30	0,25	0,51	0,56
(R) - Risco	0,56	1,00	1,48	1,97
(DF) - Despesas Financeiras	0,85	1,01	1,07	1,11
(L) - Lucro	3,50	8,00	8,31	9,51
(I_1) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I_2) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I_3) - ISS	0,80	2,00	2,00	5,00
(I_4) - Contrib. Previdenciária	0,00			
BDI Adotado	**11,81**			

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013		Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
BDI desconsiderando a parcela (I_4) contribuição previdenciária	**11,81**	24,00	25,84	27,86

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de ITUPORANGA - SC, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a aliquota de 0,8% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.

Observações:

MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:68685181968

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:68685181968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:68685181968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 16:14:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CFT-2403851051

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento
MARCOS ANTONIO HILLESHEIM

Nº TRT - PROJETO
08/11/2024

Assinatura do Responsável Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6505597fbc0ac8.

BDI Lote 02

PLANILHA DETALHAMENTO BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Nº do Contrato de Repasse	ITH-0023-2024 122/2024/PMI
Local da Obra	SERVIDÃO 01- PROXIMO FRIGORIFICO PERIMBO
Município da Obra	ITUPORANGA - SC
Tipo de Obra	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Contribuição Previdenciária	ORÇAMENTO SEM A DESONERAÇÃO PREVISTA NA LEI 13.161/2015
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	1,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,30
(R) - Risco	0,56
(DF) - Despesas Financeiras	0,85
(L) - Lucro	3,50
(I_1) - PIS	0,65
(I_2) - COFINS	3,00
(I_3) - ISS	0,80
(I_4) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	**11,81**

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013

BDI desconsiderando a parcela (I_4) contribuição previdenciária	**11,81**

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013

Mín	Med.	Máx.
5,29	5,92	7,93
0,25	0,51	0,56
1,00	1,48	1,97
1,01	1,07	1,11
8,00	8,31	9,51
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013

24,00	25,84	27,86

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de ITUPORANGA - SC, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a aliquota de 0,8% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.

Observações:

MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:68685181968

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:68685181968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:68685181968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 16:17:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CFT-2403851051

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento
MARCOS ANTONIO HILLESHEIM

Nº TRT - PROJETO
08/11/2024

Assinatura do Responsável Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6505597fbc0ac8.

BDI LOTE 3

PLANILHA DETALHAMENTO BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Nº do Contrato de Repasse	ITH-0024-2024 122/2024/PMI
Local da Obra	SERVIDAO VEREADOR ANTONIO TITO SCHIMDT
Município da Obra	ITUPORANGA - SC
Tipo de Obra	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Contribuição Previdenciária	ORÇAMENTO SEM A DESONERAÇÃO PREVISTA NA LEI 13.161/2015
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Mín	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	1,50	5,29	5,92	7,93
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,30	0,25	0,51	0,56
(R) - Risco	0,56	1,00	1,48	1,97
(DF) - Despesas Financeiras	0,85	1,01	1,07	1,11
(L) - Lucro	3,50	8,00	8,31	9,51
(I_1) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I_2) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I_3) - ISS	0,80	2,00	2,00	5,00
(I_4) - Contrib. Previdenciária	0,00			
BDI Adotado	**11,81**			

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013		Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
BDI desconsiderando a parcela (I_4) contribuição previdenciária	**11,81**	24,00	25,84	27,86

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de ITUPORANGA - SC, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a aliquota de 0,8% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.

Observações:

MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:68685181968

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:68685181968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:68685181968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.08 16:20:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CFT-2403851051

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento
MARCOS ANTONIO HILLESHEIM

Nº TRT - PROJETO
08/11/2024

Assinatura do Responsável Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6505597fbc0ac8.

BDI LOTE 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6505597fbc0ac8.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01

Nome da obra: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.**

Nº Projeto: **ITH-022-2024**

TRT: **CFT-2403851051**

Local da obra: **RUA EVALDO ROSA (PARTE 2 – CONTORNO LAGOA)**

01 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

O presente memorial destina-se a fornecer os detalhes técnicos e construtivos em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA** para permitir a ampliação da Iluminação Pública na Rua Evaldo Rosa - Bairro Cerro Negro – Ituporanga - SC.

O projeto será elaborado, seguindo as normas da Celesc, em redes Multiplexadas em Baixa Tensão de distribuição de energia.

02 – COMPONENTES DO PROJETO:

Fazem parte deste Projeto Elétrico os seguintes desenhos:

- Desenho da Rede;
- Lista de Material;
- Cálculo da Mão de Obra;
- TRT – Responsabilidade Técnica;

03 – CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Para atender a situação serão implantados na Rua Evaldo Rosa, 12 postes para ampliação da via rodoviária e iluminação pública.

A rede a ser implantada para ampliação da iluminação pública será em rede isolada multiplexada de baixa tensão.

A tensão de operação da rede de distribuição é da classe de 25KV na AT e 380V na BT, portanto todos os equipamentos em contato com os condutores desta RD deverão atender esta classe de tensão. na BT, portanto todos os equipamentos em contato com os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

condutores desta RD deverão atender esta classe de tensão.

04 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A rede de iluminação pública terá comando individual, acionado por relé fotoelétrico instalado com base própria.

Os braços de iluminação pública, serão de 3 metros, luminária fechada com lampadas de 150W -220V – 60HZ LED

05- MÉDIA TENSÃO

A rede de Média tensão sera do tipo compacta com cabos cobertos na bitola de 50mm² - 25KV sustentados por cabo mensageiro e sustentados por espaçadores do tipo lozangular As estruturas de media tensão serão do tipo CE (Rede de distribuição compacta) Conforme norma vigente da CELESC SA

06- TRANSFORMADORES

Os transformadores a ser instalado será de 112,5 kva respectivamente com tensão de 25kv Conforme norma vigente da CELESC SA

07- ATERRAMENTO

O aterramento do neutro comum do secundário (pré-reunido), deverão ser executados nos finais de rede ou divisão de circuitos.

O valor da resistência de terra deverá ser de no máximo 25 OHMS, medidas em qualquer época do ano, não permitindo qualquer tipo de tratamento de solo para melhor o valor da resistência de terra.

O valor acima poderá ser obtido com emprego de 1, 2 ou 3 hastes. Se com 3 hastes não for conseguido o valor desejado, devem ser feitas outras ligações à terra nos postes adjacentes.

.

Na baixa tensão: Deverão ser instalados para raios de baixa tensão na transição de rede nua para rede isolada.

08– APLICAÇÃO DA NR 10:

Este projeto estabelece detalhes de segurança, que atendam a Norma Regulamentadora NR 10.

- Conforme projeto e planta de situação, os equipamentos elétricos estão instalados em espaços seguros, com afastamentos mínimos exigidos de construções e divisas, possibilitando fácil acesso para operação e manutenção.

- As instalações deste projeto permitem a instalação de aterramento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

temporário, para execução de manutenção preventiva ou corretiva.

- Será disposto cópia do circuito elétrico para trabalhador autorizado ou responsável da empresa, mantendo o mesmo atualizado.
- Os dispositivos de manobra dos circuitos elétricos, possuirão dispositivo de indicação de posição (verde – “D” desligado e vermelho “L “ ligado).
- Conforme memorial descritivo e projeto consta descrição do sistema de identificação de circuitos, elementos de manobra controle e proteção.
- Serão instaladas placas de advertência nos equipamentos, e recomendações quanto ao acesso de pessoas aos componentes.

09– PROCEDIMENTOS:

Os materiais que serão empregados na instalação deverão satisfazer às exigênciase padrões aconselhados pelas normas brasileiras de eletricidade, dentro do tipo de instalação em questão, bem como atender as padronizações exigidas pela legislação vigente.

Todo e qualquer serviço e/ou manobra no em instalações elétricas somente poderá ser efetuado por pessoas Advertidas (BA 4) ou qualificadas (BA 5), conforme tabela 18 (competências das pessoas) da NBR 5410/2004.

10– MATERIAIS APLICADOS:

Todos os materiais elétricos da rede de distribuição deverão estar na lista de materiais homologados da Celesc, bem como a lista de materiais da Iluminação também deverão estar na lista de materiais homologados da Prefeitura

obs : Os serviços deverão ser executados por profissional ou empresa habilitada, com credenciamento junto a Celesc e com registro no CREA e deverão apresentar ART de execução.

Nota-1 É de responsabilidade da empresa executora dos trabalhos a solicitação do desligamento do ramal junto a Celesc distribuição para a execução dos mesmos

Nota-2 Deverá ser mantido protocolo de segurança conforme NR-10 e NR- 35 é indispensável a instalação de aterramento temporário e detecção de tensão no circuito primário após o desligamento do ramal

Nota-3 O georreferenciamento do serviço está descrito no projeto físico.

NORMAS UTILIZADAS

O projeto em questão foi elaborado levando em consideração a seguintes normas:

I-313.0023 – Loteamento com rede aérea de distribuição de energia elétrica. **Resolução Normativa nº 1000.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

Resolução no 229, de 8 de agosto de 2006 – ANEEL Resolução no 359, de 14 de abril de 2009 – ANEEL Resolução n° 1.000, de 7 de dezembro de 2021 – ANEEL;

N-321.0001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição; **I-313.0005 –** Metodologia de Cálculo de Estruturas para Redes Aéreas de Distribuição; **I-134.0025 –** Diretrizes Contratuais de Segurança e Saúde no Trabalho;

I-313.0011 – Símbolos Gráficos para Projetos de Redes e Linhas Aéreas de Distribuição;

I-313.0021 – Critérios para Utilização de Redes de Distribuição;

E-313.0002 – Estruturas Para Redes Aéreas Convencionais de Distribuição;

E-313.0085 – Estruturas para Redes de Distribuição Aérea com Cabos Cobertos Fixados em Espaçadores – Rede Compacta;

NE-111E – Estruturas para redes isolada multiplexadas de MT;

E-313.0078 – Rede de Distribuição Aérea Secundária Isolada até 1 kV;

N-321.0002 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 25 KV;

N-321.0003 – Fornecimento de Energia Elétrica a Edificações de Uso Coletivo;

E-313.0010 - Postes de concreto armado para rede de distribuição.

Rio do Sul – SC – 08/11/2024

MARCOS HILLESHEIM: ANTONIO

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:68685181968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE 02

Nome da obra: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.**

Nº Projeto: **ITH-023-2024**

TRT: **CFT-2403851051**

Local da obra: **SERVIDÃO 01 RUA VEREADOR ADALTO DE SOUZA COSTA**

01 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

O presente memorial destina-se a fornecer os detalhes técnicos e construtivos em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA** para permitir a ampliação da Iluminação Servidão 01 - Bairro Perimbo faxinal da vila– Ituporanga - SC.

O projeto será elaborado, seguindo as normas da Celesc, em redes Multiplexadas em Baixa Tensão de distribuição de energia.

02 – COMPONENTES DO PROJETO:

Fazem parte deste Projeto Elétrico os seguintes desenhos:

- Desenho da Rede;
- Lista de Material;
- Cálculo da Mão de Obra;
- TRT – Responsabilidade Técnica;

03 – CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Para atender a situação serão implantados na Servidao 01(Rua Vereador adalto de Souza Costa), 03 postes para ampliação da via rodoviária e iluminação pública.

A rede a ser implantada para ampliação da iluminação pública será em rede isolada multiplexada de baixa tensão.

A tensão de operação da rede de distribuição é da classe de 25KV na AT e 380V na BT,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

portanto todos os equipamentos em contato com os condutores desta RD deverão atender esta classe de tensão. na BT, portanto todos os equipamentos em contato com os condutores desta RD deverão atender esta classe de tensão.

04 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A rede de iluminação pública terá comando individual, acionado por relé fotoelétrico instalado com base própria.

Os braços de iluminação pública, serão de 1 metro, luminária fechada com lampadas de 70W -220V – 60HZ vapor de sódio

05- MÉDIA TENSÃO

A rede de Média tensão Existente no local é do tipo nua com cabos 4 caa 25 kv
e estrutura de Média tensão a ser instalada é do tipo UPV em poste circular 10/300 Conforme norma vigente da CELESC SA

06- TRANSFORMADORES

O transformador a ser instalado será de 25,00 kva que substituira o existente que atualmente é um de 10,00 kva para suprir nova demanda de carga
Conforme norma vigente da CELESC SA

07- ATERRAMENTO

O aterramento do neutro comum do secundário (pré-reunido), deverão ser executados nos finais de rede ou divisão de circuitos.
O valor da resistência de terra deverá ser de no máximo 25 OHMS, medidas em qualquer época do ano, não permitindo qualquer tipo de tratamento de solo para melhor o valor da resistência de terra.
O valor acima poderá ser obtido com emprego de 1, 2 ou 3 hastes. Se com 3 hastes não for conseguido o valor desejado, devem ser feitas outras ligações à terra nos postes adjacentes.
.

Na baixa tensão: Deverão ser instalados para raios de baixa tensão na transição de rede

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6505597fbc0ac8.

nua para rede isolada.

08– APLICAÇÃO DA NR 10:

Este projeto estabelece detalhes de segurança, que atendam a Norma Regulamentadora NR 10.

- Conforme projeto e planta de situação, os equipamentos elétricos estão instalados em espaços seguros, com afastamentos mínimos exigidos de construções e divisas, possibilitando fácil acesso para operação e manutenção.
- As instalações deste projeto permitem a instalação de aterramento temporário, para execução de manutenção preventiva ou corretiva.
- Será disposto cópia do circuito elétrico para trabalhador autorizado ou responsável da empresa, mantendo o mesmo atualizado.
- Os dispositivos de manobra dos circuitos elétricos, possuirão dispositivo de indicação de posição (verde – “D” desligado e vermelho “L “ ligado).
- Conforme memorial descritivo e projeto consta descrição do sistema de identificação de circuitos, elementos de manobra controle e proteção.
- Serão instaladas placas de advertência nos equipamentos, e recomendações quanto ao acesso de pessoas aos componentes.

09– PROCEDIMENTOS:

Os materiais que serão empregados na instalação deverão satisfazer às exigênciase padrões aconselhados pelas normas brasileiras de eletricidade, dentro do tipo de instalação em questão, bem como atender as padronizações exigidas pela legislação vigente.

Todo e qualquer serviço e/ou manobra no em instalações elétricas somente poderá ser efetuado por pessoas Advertidas (BA 4) ou qualificadas (BA 5), conforme tabela 18 (competências das pessoas) da NBR 5410/2004.

10– MATERIAIS APLICADOS:

Todos os materiais elétricos da rede de distribuição deverão estar na lista de materiais homologados da Celesc, bem como a lista de materiais da Iluminação também deverão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

estar na lista de materiais homologados da Prefeitura

obs : Os serviços deverão ser executados por profissional ou empresa habilitada, com credenciamento junto a Celesc e com registro no CREA e deverão apresentar ART de execução.

Nota-1 É de responsabilidade da empresa executora dos trabalhos a solicitação do desligamento do ramal junto a Celesc distribuição para a execução dos mesmos

Nota-2 Deverá ser mantido protocolo de segurança conforme NR-10 e NR- 35 é indispensável a instalação de aterramento temporário e detecção de tensão no circuito primário após o desligamento do ramal

Nota-3 O georreferenciamento do serviço está descrito no projeto físico.

NORMAS UTILIZADAS

O projeto em questão foi elaborado levando em consideração a seguintes normas:
I-313.0023 – Loteamento com rede aérea de distribuição de energia elétrica. **Resolução Normativa nº 1000.**

Resolução no 229, de 8 de agosto de 2006 – ANEEL Resolução no 359, de 14 de abril de 2009 – ANEEL Resolução n° 1.000, de 7 de dezembro de 2021 – ANEEL;

N-321.0001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição; **I-313.0005 –** Metodologia de Cálculo de Estruturas para Redes Aéreas de Distribuição; **I-134.0025 –** Diretrizes Contratuais de Segurança e Saúde no Trabalho;

I-313.0011 – Símbolos Gráficos para Projetos de Redes e Linhas Aéreas de Distribuição;

I-313.0021 – Critérios para Utilização de Redes de Distribuição;

E-313.0002 – Estruturas Para Redes Aéreas Convencionais de Distribuição;

E-313.0085 – Estruturas para Redes de Distribuição Aérea com Cabos Cobertos Fixados em Espaçadores – Rede Compacta;

NE-111E – Estruturas para redes isolada multiplexadas de MT;

E-313.0078 – Rede de Distribuição Aérea Secundária Isolada até 1 kV;

N-321.0002 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 25 KV;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

N-321.0003 – Fornecimento de Energia Elétrica a Edificações de Uso Coletivo;

E-313.0010 - Postes de concreto armado para rede de distribuição.

Rio do Sul – SC – 08/11/2024

MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:68685181968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE 03

Nome da obra: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.**

Nº Projeto: **ITH-024-2024**

TRT: **CFT-2403851051**

Local da obra: **SERVIDÃO VEREADOR ANTONIO TITO SCHIMIDT**

01 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

O presente memorial destina-se a fornecer os detalhes técnicos e construtivos em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA** para permitir a ampliação da Iluminação Servidão Vereador Antonio Tito Schimidt - Bairro Gabiroba– Ituporanga - SC.

O projeto será elaborado, seguindo as normas da Celesc, em redes Multiplexadas em Baixa Tensão de distribuição de energia.

02 – COMPONENTES DO PROJETO:

Fazem parte deste Projeto Elétrico os seguintes desenhos:

- Desenho da Rede;
- Lista de Material;
- Cálculo da Mão de Obra;
- TRT – Responsabilidade Técnica;

03 – CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Para atender a situação serão implantados na Servidao Vereador Antonio Tito Schimidt, 04 postes para ampliação da via rodoviária e iluminação pública.

A rede a ser implantada para ampliação da iluminação pública será em rede isolada multiplexada de baixa tensão.

A tensão de operação da rede de distribuição é da classe de 25KV na AT e 380V na BT, portanto todos os equipamentos em contato com os condutores desta RD deverão atender

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

esta classe de tensão. na BT, portanto todos os equipamentos em contato com os condutores desta RD deverão atender esta classe de tensão.

04 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A rede de iluminação pública terá comando individual, acionado por relé fotoelétrico instalado com base própria.

Os braços de iluminação pública, serão de 1 metro, luminária fechada com lampadas de 70W -220V – 60HZ vapor de sódio

05- MÉDIA TENSÃO

A rede de Média tensão Existente no local é do tipo nua com cabos 2 ca 25 kv
e estrutura de Média tensão a ser instalada é do tipo B1ap-B1Axa em poste circular 12/300
Conforme norma vigente da CELESC SA

06- TRANSFORMADORES

O transformador a ser instalado será de 75,00 kva respectivamente com tensão de 25kv Na rede de media tensão existente na rua Germano Valdemar Grahl
Conforme norma vigente da CELESC SA

07- ATERRAMENTO

O aterramento do neutro comum do secundário (pré-reunido), deverão ser executados nos finais de rede ou divisão de circuitos.
O valor da resistência de terra deverá ser de no máximo 25 OHMS, medidas em qualquer época do ano, não permitindo qualquer tipo de tratamento de solo para melhor o valor da resistência de terra.
O valor acima poderá ser obtido com emprego de 1, 2 ou 3 hastes. Se com 3 hastes não for conseguido o valor desejado, devem ser feitas outras ligações à terra nos postes adjacentes.
.
Na baixa tensão: Deverão ser instalados para raios de baixa tensão na transição de rede nua para rede isolada.

08– APLICAÇÃO DA NR 10:

Este projeto estabelece detalhes de segurança, que atendam a Norma Regulamentadora NR 10.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

- Conforme projeto e planta de situação, os equipamentos elétricos estão instalados em espaços seguros, com afastamentos mínimos exigidos de construções e divisas, possibilitando fácil acesso para operação e manutenção.
- As instalações deste projeto permitem a instalação de aterramento temporário, para execução de manutenção preventiva ou corretiva.
- Será disposto cópia do circuito elétrico para trabalhador autorizado ou responsável da empresa, mantendo o mesmo atualizado.
- Os dispositivos de manobra dos circuitos elétricos, possuirão dispositivo de indicação de posição (verde – “D” desligado e vermelho “L “ ligado).
- Conforme memorial descritivo e projeto consta descrição do sistema de identificação de circuitos, elementos de manobra controle e proteção.
- Serão instaladas placas de advertência nos equipamentos, e recomendações quanto ao acesso de pessoas aos componentes.

09– PROCEDIMENTOS:

Os materiais que serão empregados na instalação deverão satisfazer às exigênciase padrões aconselhados pelas normas brasileiras de eletricidade, dentro do tipo de instalação em questão, bem como atender as padronizações exigidas pela legislação vigente.
Todo e qualquer serviço e/ou manobra no em instalações elétricas somente poderá ser efetuado por pessoas Advertidas (BA 4) ou qualificadas (BA 5), conforme tabela 18 (competências das pessoas) da NBR 5410/2004.

10– MATERIAIS APLICADOS:

Todos os materiais elétricos da rede de distribuição deverão estar na lista de materiais homologados da Celesc, bem como a lista de materiais da Iluminação também deverão estar na lista de materiais homologados da Prefeitura

obs : Os serviços deverão ser executados por profissional ou empresa habilitada, com credenciamento junto a Celesc e com registro no CREA e deverão apresentar ART de execução.

Nota-1 É de responsabilidade da empresa executora dos trabalhos a solicitação do desligamento do ramal junto a Celesc distribuição para a execução dos mesmos

Nota-2 Deverá ser mantido protocolo de segurança conforme NR-10 e NR- 35 é

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

indispensável a instalação de aterramento temporário e detecção de tensão no circuito primário após o desligamento do ramal

Nota-3 O georreferenciamento do serviço está descrito no projeto físico.

NORMAS UTILIZADAS

O projeto em questão foi elaborado levando em consideração a seguintes normas:

I-313.0023 – Loteamento com rede aérea de distribuição de energia elétrica. **Resolução Normativa nº 1000.**

Resolução no 229, de 8 de agosto de 2006 – ANEEL Resolução no 359, de 14 de abril de 2009 – ANEEL Resolução n° 1.000, de 7 de dezembro de 2021 – ANEEL;

N-321.0001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição; **I-313.0005 –** Metodologia de Cálculo de Estruturas para Redes Aéreas de Distribuição; **I-134.0025 –** Diretrizes Contratuais de Segurança e Saúde no Trabalho;

I-313.0011 – Símbolos Gráficos para Projetos de Redes e Linhas Aéreas de Distribuição;

I-313.0021 – Critérios para Utilização de Redes de Distribuição;

E-313.0002 – Estruturas Para Redes Aéreas Convencionais de Distribuição;

E-313.0085 – Estruturas para Redes de Distribuição Aérea com Cabos Cobertos Fixados em Espaçadores – Rede Compacta;

NE-111E – Estruturas para redes isolada multiplexadas de MT;

E-313.0078 – Rede de Distribuição Aérea Secundária Isolada até 1 kV;

N-321.0002 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 25 KV;

N-321.0003 – Fornecimento de Energia Elétrica a Edificações de Uso Coletivo;

E-313.0010 - Postes de concreto armado para rede de distribuição.

Rio do Sul – SC – 08/11/2024

MARCOS HILLESHEIM: ANTONIO

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:68685181968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 04

Nome da obra: **AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.**

Nº Projeto: **ITH-025-2024**

TRT: **CFT-2403851051**

Local da obra: **SC 350 NAS PROXIMIDADES DO ACESSO Á BARRAGEM SUL**

01 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

O presente memorial destina-se a fornecer os detalhes técnicos e construtivos em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA** para permitir a ampliação da Iluminação Pública na SC 350 - Bairro Barragem Sul– Ituporanga - SC.

O projeto será elaborado, seguindo as normas da Celesc, em redes de Baixa Tensão de distribuição de energia.

02 – COMPONENTES DO PROJETO:

Fazem parte deste Projeto Elétrico os seguintes desenhos:

- Desenho da Rede;
- Lista de Material;
- Cálculo da Mão de Obra;
- TRT – Responsabilidade Técnica;

03 – CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Para atender a situação serão implantadas na SC 350 06 pontos para ampliação da iluminação pública.

A rede a ser implantada para ampliação da iluminação pública será em rede nua de baixa tensão.

A tensão de operação da rede de distribuição é da classe de 25KV na AT e 380V na BT, portanto todos os equipamentos em contato com os condutores desta RD deverão atender

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

esta classe de tensão. na BT, portanto todos os equipamentos em contato com os condutores desta RD deverão atender esta classe de tensão.

04 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A rede de iluminação pública terá comando individual, acionado por relé fotoelétrico instalado com base própria.

Os braços de iluminação pública, serão de 1 metro, luminária fechada com lampadas de 70W -220V – 60HZ vapor de sódio

05- MÉDIA TENSÃO

A rede de Média tensão Existente no local é do tipo nua com cabos 4/0 ca 25 kv
não será feita intervensao de estrutura de Média tensão pois somente será lançado vãos de baixa tensão.
Conforme norma vigente da CELESC SA

06- TRANSFORMADORES

Não será instalado transformadores pois já existe no local instalado. Conforme
norma vigente da CELESC SA

07- ATERRAMENTO

O aterramento do neutro comum do secundário (pré-reunido), deverão ser executados nos finais de rede ou divisão de circuitos.
O valor da resistência de terra deverá ser de no máximo 25 OHMS, medidas em qualquer época do ano, não permitindo qualquer tipo de tratamento de solo para melhor o valor da resistência de terra.
O valor acima poderá ser obtido com emprego de 1, 2 ou 3 hastes. Se com 3 hastes não for conseguido o valor desejado, devem ser feitas outras ligações à terra nos postes adjacentes.
.

Na baixa tensão: Deverão ser instalados para raios de baixa tensão na transição de rede nua para rede isolada.

08– APLICAÇÃO DA NR 10:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

Este projeto estabelece detalhes de segurança, que atendam a Norma Regulamentadora NR 10.

- Conforme projeto e planta de situação, os equipamentos elétricos estão instalados em espaços seguros, com afastamentos mínimos exigidos de construções e divisas, possibilitando fácil acesso para operação e manutenção.

- As instalações deste projeto permitem a instalação de aterramento temporário, para execução de manutenção preventiva ou corretiva.

- Será disposto cópia do circuito elétrico para trabalhador autorizado ou responsável da empresa, mantendo o mesmo atualizado.

- Os dispositivos de manobra dos circuitos elétricos, possuirão dispositivo de indicação de posição (verde – “D” desligado e vermelho “L “ ligado).

- Conforme memorial descritivo e projeto consta descrição do sistema de identificação de circuitos, elementos de manobra controle e proteção.

- Serão instaladas placas de advertência nos equipamentos, e recomendações quanto ao acesso de pessoas aos componentes.

09– PROCEDIMENTOS:

Os materiais que serão empregados na instalação deverão satisfazer às exigênciase padrões aconselhados pelas normas brasileiras de eletricidade, dentro do tipo de instalação em questão, bem como atender as padronizações exigidas pela legislação vigente.

Todo e qualquer serviço e/ou manobra no em instalações elétricas somente poderá ser efetuado por pessoas Advertidas (BA 4) ou qualificadas (BA 5), conforme tabela 18 (competências das pessoas) da NBR 5410/2004.

10– MATERIAIS APLICADOS:

Todos os materiais elétricos da rede de distribuição deverão estar na lista de materiais homologados da Celesc, bem como a lista de materiais da Iluminação também deverão estar na lista de materiais homologados da Prefeitura

obs : Os serviços deverão ser executados por profissional ou empresa habilitada, com credenciamento junto a Celesc e com registro no CREA e deverão apresentar ART de execução.

Nota-1 É de responsabilidade da empresa executora dos trabalhos a solicitação do desligamento do ramal junto a Celesc distribuição para a execução dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

mesmos

Nota-2 Deverá ser mantido protocolo de segurança conforme NR-10 e NR- 35 é indispensável a instalação de aterramento temporário e detecção de tensão no circuito primário após o desligamento do ramal

Nota-3 O georreferenciamento do serviço está descrito no projeto físico.

NORMAS UTILIZADAS

O projeto em questão foi elaborado levando em consideração a seguintes normas:
I-313.0023 – Loteamento com rede aérea de distribuição de energia elétrica. **Resolução Normativa nº 1000.**

Resolução no 229, de 8 de agosto de 2006 – ANEEL Resolução no 359, de 14 de abril de 2009 – ANEEL Resolução n° 1.000, de 7 de dezembro de 2021 – ANEEL;

N-321.0001 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição; **I-313.0005 –** Metodologia de Cálculo de Estruturas para Redes Aéreas de Distribuição; **I-134.0025 –** Diretrizes Contratuais de Segurança e Saúde no Trabalho;

I-313.0011 – Símbolos Gráficos para Projetos de Redes e Linhas Aéreas de Distribuição;

I-313.0021 – Critérios para Utilização de Redes de Distribuição;

E-313.0002 – Estruturas Para Redes Aéreas Convencionais de Distribuição;

E-313.0085 – Estruturas para Redes de Distribuição Aérea com Cabos Cobertos Fixados em Espaçadores – Rede Compacta;

NE-111E – Estruturas para redes isolada multiplexadas de MT;

E-313.0078 – Rede de Distribuição Aérea Secundária Isolada até 1 kV;

N-321.0002 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 25 KV;

N-321.0003 – Fornecimento de Energia Elétrica a Edificações de Uso Coletivo;

E-313.0010 - Postes de concreto armado para rede de distribuição.

Rio do Sul – SC – 08/11/2024

MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:

Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO HILLESHEIM:68685181968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p650597fbc0ac8.

Assinado digitalmente por:
GEISON KURTZ
***.164.829-**
12/02/2025 08:27:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.